



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

EDITAL Nº, 55 de 24 de novembro de 2021

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada de Professor Substituto, com prestação de serviços docentes teórico-práticos nos diferentes níveis da Educação Profissional, Extensão e Pesquisa nas áreas especificadas no **Anexo II**, nos termos do presente edital. Devido à situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e conforme alteração da Instrução Normativa 01/2020/IFSertãoPE, este processo seletivo será realizado remotamente.

### **1 DAS ÁREAS/CAMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, E CRONOGRAMA.**

1.1 O cronograma, as áreas, as respectivas vagas, os requisitos, encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I – Cronograma
- b) Anexo II – áreas, requisitos, campus e total de vagas;

### **2 DOS REQUISITOS**

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;

2.2 Os professores temporários contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei 8.745/93, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSertãoPE, lembrando a possibilidade de retorno presencial às atividades de ensino, pesquisa e extensão para o ano de 2022.

2.3 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga, e caso houver, original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de pós-graduação. Não serão aceitos outros documentos em substituição. Se, no ato admissional, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo do IFSertãoPE ou, não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga, será eliminado do processo seletivo. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

### **3 DAS PROIBIÇÕES**

3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

3.2 Para as vagas cuja carga horária seja de 40 (quarenta) horas semanais não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício (público) superior a 20 (vinte) horas semanais.

3.3 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício,

3.4 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.5 É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Consideram-se atribuições dos Professores substitutos:

- a) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes no Regulamento Docente em vigência;
- b) Cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de Referência;
- c) Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;
- d) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;
- e) Elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;
- f) Elaborar e cumprir os planos de ensino;
- g) Atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;
- h) Comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a sua ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IFSertãoPE;
- i) Providenciar permutas de aulas, através de registro em formulário próprio com anuência da Coordenação do Curso;
- j) Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

dia de retorno do docente;

- k) Participar das reuniões administrativo-pedagógicas;
- l) Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;
- m) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;
- n) Colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;
- o) Promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;
- p) Manter atualizado o Currículo *Lattes* semestralmente;
- q) Apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações do regulamento docente;
- r) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento do IF Sertão Pernambuco (Resolução nº 22/2016), assim como na legislação pertinente à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

## 5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo III e respectiva formação do contratado, exigida no Anexo III, deste Edital.

## 6 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.2 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de (5%) (cinco por cento) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

6.3 Considerando a disposição presente no §3º, do artigo 1º, do Decreto nº 9.508, de 2018 fica estabelecido o percentual de cota a ser reservada para pessoa com deficiência será aplicado no total de vagas ofertadas neste edital.

6.4 O candidato que se inscrever como PCD deverá anexar, em arquivo único, no momento da inscrição, um documento de identificação com foto (RG ou CNH), emitido no máximo há 10 anos, e o laudo médico, com letra legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico solicitado deve ter no máximo 90 dias. O candidato que necessitar de tempo adicional na prova didática, também, deverá anexar no momento da inscrição o laudo médico com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova didática.

6.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter informações necessárias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

6.6 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica Oficial.

6.7 A ocupação das vagas que surgirem dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.8 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.9 Às pessoas com deficiência, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 c/c o art. 37, §1º, do Decreto 3.298/99, serão reservadas 5% das vagas dentro da área na qual o candidato irá concorrer, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

6.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

6.11 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

6.12 Compete à Equipe Multiprofissional, designada pelo IFSertãoPE, a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria. Incumbe à equipe multiprofissional a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

6.13 A reprovação no exame médico ou o não comparecimento a ele acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.14 O candidato com deficiência reprovado pela avaliação médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorre.

6.15 O candidato qualificado pela avaliação médica como pessoa com deficiência, que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

às vagas de pessoas com deficiência.

6.16 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

## **7 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

7.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

7.2 O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação. Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição anexando um documento de identificação com foto (RG ou CNH), emitido no máximo há 10 anos e o formulário de autodeclaração de candidato negro (preto e pardo) Anexo VII, e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à portaria normativa N.º 04 de 06 de abril de 2018. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.4 Somente os candidatos aprovados e/ou classificados no processo seletivo serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação (conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no § 1º do artigo 8º) antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.5 O endereço eletrônico, link da sala do Google Meet, com o horário do procedimento de heteroidentificação será encaminhado, via e-mail, para cada candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo, conforme **prazo estabelecido no cronograma**. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.

7.6 O candidato receberá por e-mail (o mesmo informado no momento da inscrição), conforme **prazo estabelecido no cronograma**, o documento de autodeclaração, no qual confirma sua condição negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação. O documento de autodeclaração deverá ser assinado (a assinatura poderá ser substituída pela ciência do candidato no corpo do e-mail) e encaminhado para o e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), ao qual o candidato concorre à vaga, constante no **anexo IV deste edital**, conforme **prazo estabelecido no cronograma**.

7.7 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 3 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

7.8 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

7.9 O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.10 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.11 O candidato que não comparecer virtualmente na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o documento com foto (RG ou CNH), e/ou formulário de autodeclaração de candidato negro (preto e pardo) Anexo VII, será eliminado do processo seletivo.

7.12 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal <https://www.ifsertao-pe.edu.br>.

7.13 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do **prazo estabelecido no cronograma** e, deverá ser endereçado a comissão de cada Campus, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no anexo IV deste edital.

7.14 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, de forma diversa daquela disposta no item 7.13.

7.15 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

7.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.17 A ocupação das vagas que surgirem dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa à área/cargo para a/o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital.

7.18 A reserva de vagas consta expressamente neste edital, nos termos do § 3º do Art. 1º da Lei nº 12.990/14, especificando o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido

7.19 Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei nº 12.990/14, a reserva de vagas a candidatos negros ou pardos será de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas. Ao final do processo, será publicada listagem classificatória dos candidatos cotistas aprovados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

7.20 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três) conforme Art. 1º, § 1º da Lei 12.990/2014.

7.21 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.22 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.23 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame.

7.24 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.25 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.26 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

7.27 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

## 8. DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS

8.1 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas a reserva.

## 9. DA INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **somente VIA INTERNET**, por meio do link <https://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese> no período especificado no cronograma. **O candidato deverá anexar** o *Curriculum* (de preferência o *Lattes*) com a devida documentação comprobatória dos itens a serem pontuados neste processo seletivo e documento oficial com foto (RG ou CNH). A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição. O edital completo, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br>. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito através de GRU – Guia de Recolhimento da União, gerada através do sistema de inscrição e pago em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); até o dia **06/12/2021**.

9.2 No momento da inscrição **TODOS** os candidatos (ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência) deverão encaminhar em um arquivo único em PDF os documentos elencados abaixo, preferencialmente, nesta ordem, através de um link de formulário Google Forms que será disponibilizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

no momento da inscrição.

- a) Documento de identificação (documento Oficial com foto - RG ou CNH).
- b) O candidato deverá anexar o Curriculum (de preferência o lattes)
- c) Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados na avaliação curricular, conforme Subitem 11.3.6 a) e b)
- d) Laudo médico, conforme item 6.4 (caso o candidato concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência)
- e) Documento Oficial com foto (RG ou CNH), emitido no máximo há 10 anos e o formulário de autodeclaração de candidato negro (preto e pardo) Anexo VII, (caso o candidato concorra à vaga reservada para negros)

O arquivo único deve seguir o seguinte padrão de nomenclatura: “Nome do candidato e campus de lotação pretendido com o campus da vaga (exemplo: João da Silva\_Campus Petrolina Zona Rural).

9.3 O candidato deverá confirmar as informações referentes aos dados pessoais, opção de vaga no campus, e imprimir o boleto bancário para o pagamento. Além disso, poderá fazer somente uma inscrição para o processo seletivo, caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, mesmo que tenha sido efetuado o pagamento de mais de uma inscrição.

9.4. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento, mesmo que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato realizou a inscrição e efetuou o pagamento da taxa de inscrição.

9.5 O IFSertãoPE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

9.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até um dia útil após o encerramento das inscrições, conforme prazo estabelecido no cronograma. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

9.7 Em caso da não confirmação do pagamento no prazo estabelecido no cronograma, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar da avaliação curricular e da prova didática.

9.8 A relação dos candidatos, que tiveram sua inscrição homologada será disponibilizada em ordem alfabética e será divulgada no sítio eletrônico do IFSertãoPE: <https://www.ifsertao-pe.edu.br> conforme prazo estabelecido no cronograma.

## **10 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

10.1 Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital.

10.2 Fará jus à isenção o candidato que, cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e;
- b) for membro de “família de baixa renda” nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Compreende-se por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

“família de baixa renda” aquela que possua renda familiar mensal *percapita* de até meio salário-mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

10.3 Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no sistema de inscrições, após confirmar seus dados, opção de vaga e campus, acessar a opção “GRU/Solicitação de Isenção” e optar pela ISENÇÃO; deverá informar o número de seu NIS e anexar obrigatoriamente cópia digital frente e verso dos documentos de identidade e CPF.

10.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelas solicitações de isenção em que não forem anexados os documentos solicitados ou que o formulário esteja preenchido incorretamente. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição, terão o seu pedido indeferido.

10.5 O candidato terá, entre os dias **29/11 a 02/12/2021** para solicitar a isenção no site.

10.6 A Comissão não se responsabilizará pela documentação recebida após a homologação da relação de isentos.

10.7 A partir do dia **03/12/2021** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br> se fora deferido seu requerimento de isenção da taxa de inscrição. Caso sua solicitação seja indeferida, o candidato deverá realizar sua inscrição no site até o dia **06/12/2021**, com pagamento da taxa de inscrição até o dia **07/12/2021**.

## **11 DO PROCESSO SELETIVO**

### **11.1 O Processo Seletivo constará de Duas Etapas:**

- a) Avaliação Curricular (Classificatória e Eliminatória). Não presencial.
- b) Prova de Desempenho Didático com arguição (Classificatória e Eliminatória). Não presencial.

11.1.1 Serão classificados para a prova de Prova de Desempenho os 10 primeiros classificados na Avaliação Curricular.

### **11.2 Da Avaliação Curricular - Etapa Não Presencial**

11.2.1 Para a avaliação curricular, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, o *Curriculum* (de preferência o *Lattes*) com a devida documentação comprobatória dos itens a serem pontuados neste processo seletivo e documento Oficial com foto (RG ou CNH). A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos diplomas e não serão pontuados itens sem a devida comprovação. O candidato não poderá participar das etapas do processo seletivo caso os documentos elencados neste item não sejam anexados no ato da inscrição.

11.2.2 Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

legislação vigente.

11.2.3 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certidão, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certidão ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

11.2.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

11.2.5 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

### 11.3 Dos Critérios de Avaliação do Currículo

11.3.1 Para os critérios de pontuação será considerado apenas um certificado/diploma por nível.

11.3.2 Os diplomas de Graduação obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.

11.3.3 A avaliação curricular receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

11.3.4 A avaliação curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

11.3.5 Serão considerados CLASSIFICADOS e habilitados para a realização da avaliação da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros de cada lista específica (ampla concorrência e negros), que alcançarem a maior nota na avaliação curricular. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para avaliação da prova de desempenho didático. Os demais candidatos serão considerados NÃO CLASSIFICADOS.

11.3.6 A ficha de Pontuação da Avaliação Curricular servirá de referência para avaliação do currículo.

a) A avaliação curricular seguirá os critérios apresentados na tabela a seguir:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1 - Pós-graduação ** (Pontuação máxima = 45 pontos)</b>	
a) Certificado de Especialização relacionado à área de atuação do processo seletivo **	15
b) Diploma de Mestrado relacionado a área de atuação do processo seletivo **	30
c) Diploma de Doutorado relacionado a área de atuação do processo seletivo **	45
<b>2 - Experiência profissional relacionada à área de atuação do Processo Seletivo</b>	
a) Exercício de magistério	- 01 ponto para cada semestre letivo até o limite de 20 pontos. (Os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

	pontos não serão fracionados).
b) Atividade profissional na área específica.	- 01 ponto por ano de atuação até o limite de <b>20</b> pontos.(Os pontos não serão fracionados).
c) Desenvolvimento de projeto de pesquisa	- para cada pesquisa será contado 01 ponto até o limite de <b>05</b> pontos.
d) Publicações na área relacionada com a matéria do processo seletivo	- para cada publicação será contado 01 ponto - até o limite de <b>05</b> pontos.
<b>Total</b>	<b>100</b>

\* Os títulos referentes à letra “a”, “b” e “c” do item 1 não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

#### 11.4 Da Prova de Desempenho Didático com Arguição - Etapa Não Presencial

11.4.1 A Prova de desempenho didático com arguição será realizada nas datas previstas no Anexo I deste Edital, com base no ponto sorteado pela comissão, a partir do conteúdo programático da área objeto da sua inscrição (Anexo VI).

11.4.2 O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prova de desempenho didático, através da plataforma *Google Meet* pela comissão do concurso do Campus Petrolina Zona Rural (Anexo VI).

11.4.2.1 Para o sorteio, será utilizado o programa disponível no website: <https://www.sorteios.org/>, com numeração de 1 a 10, sendo que cada número corresponde a um ponto do concurso conforme sua área (ver Anexo VI), onde o número sorteado será o ponto do candidato. Na impossibilidade técnica (ou de qualquer outra natureza) da realização do sorteio de ponto via website <https://www.sorteios.org/>, será realizado o sorteio físico, desde que a sessão do sorteio seja gravada.

11.4.2.2 O número do ponto sorteado valerá para todos os candidatos que tiverem provas realizadas no mesmo horário no Campus especificado.

11.4.2.3 A relação com os links para acesso ao sorteio dos pontos, bem como os dias e horários da realização de cada candidato serão divulgados até um dia antes da data marcada para realização do primeiro sorteio, conforme cronograma Anexo I deste edital.

11.4.2.4 O candidato deverá entrar no link do sorteio do ponto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para sua realização, sendo identificado pelo membro da comissão responsável pelo sorteio que fará o registro de sua participação. A não participação do candidato ao sorteio implicará sua desclassificação do certame.

11.4.2.5 A realização do sorteio de forma virtual será gravada para fins de registro.

11.4.3 Na prova de desempenho didático com arguição o candidato terá que elaborar uma aula sobre o ponto sorteado, conforme consta no Anexo VI do edital, de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área na qual concorre o candidato e destina-se a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

exercício da docência e o desempenho didático do candidato. Esta aula poderá ter duração de 30 minutos, no máximo. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso este tempo seja extrapolado.

11.4.4 Será realizada posterior arguição da banca com duração de 20 minutos no máximo sobre a aula apresentada e temas diversos relacionados às disciplinas que serão ministradas.

11.4.5 O endereço eletrônico, link da sala do Google Meet, com a data e o horário da prova de desempenho didático com arguição será encaminhado para o e-mail de cada candidato classificado na etapa de avaliação curricular, conforme prazo estabelecido no cronograma. A ordem para a realização da prova de desempenho didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos classificados na etapa de avaliação curricular, publicada anteriormente no sítio eletrônico do **IFSertãoPE**: <https://www.ifsertao-pe.edu.br>

11.4.6 Os candidatos deverão acessar o link, que será encaminhado por e-mail, na data e horário estabelecidos previamente. Em caso de não comparecimento virtual na prova de desempenho didático, o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

11.4.7 Os candidatos terão uma tolerância de 10 minutos para acessar o link, que será encaminhado por e-mail, na data e horário estabelecidos previamente. Caso durante a realização da prova didática cair a conexão a banca examinadora concederá uma tolerância de 10 minutos.

11.4.8 O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma Google Meet, para apresentação da prova de desempenho didático com arguição.

11.4.9 A prova de desempenho didático com arguição será gravada exclusivamente pela banca examinadora do candidato, para efeito de registro e avaliação de recurso.

11.4.10 O IFSertãoPE não se responsabiliza por questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a prova de desempenho didático com arguição.

## **11.5 Dos Critérios da Avaliação da Prova de Desempenho Didático**

11.5.1 A avaliação da prova de desempenho didático se dará pelos conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e o desempenho didático do candidato. Introdução; Conhecimentos/saberes; Procedimentos metodológicos; Recursos Didáticos; Síntese; Avaliação do conteúdo; Abordagem específica sobre a contribuição dos conhecimentos/saberes para a formação do profissional.

11.5.2 A avaliação da prova de desempenho didático seguirá os critérios apresentados na tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Introdução	05
Conhecimentos/saberes	35
Procedimentos metodológicos	30
Recursos didáticos	10
Síntese	05
Avaliação do conteúdo	05
Abordagem específica sobre a contribuição dos conhecimentos/saberes para a formação do profissional.	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

11.5.3 A prova de desempenho didático receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

11.5.4 Serão considerados classificados na prova de desempenho didático os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,00 pontos (sessenta).

## **11.6 Da Classificação e do Resultado Final**

11.6.1 Os candidatos de todas as áreas serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Avaliação Curricular.

11.6.2 O candidato que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas à Área será considerado **Aprovado**.

11.6.4 O candidato que ficar classificado, fora do número de vagas ofertadas à Área será considerado **Classificado**.

11.6.5 O candidato que obtiver nota inferior a sessenta na prova de desempenho didático com arguição, será considerado **Não Classificado**.

11.6.6 O candidato que não se manifestar para a realização de alguma das etapas do processo seletivo ou não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará na listagem do resultado do processo seletivo.

11.6.7 Em caso de empate na pontuação final serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- Maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- Obtiver maior número de pontos na Avaliação Curricular;
- Possuir maior titulação;
- Possuir mais tempo de experiência no magistério;
- Possuir mais tempo de serviço na área objeto do concurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

11.6.8 O link para verificação dos resultados antes e depois dos recursos estará disponível:  
<https://www.ifsertao-pe.edu.br>

## 11.7 Da Interposição de Recursos

11.7.1. A interposição de recursos para as Provas de Desempenho Didático e Avaliação Curricular será realizada via endereço eletrônico (garantido o argumento e o contra-argumento), o mesmo utilizado para a inscrição, durante período estabelecido no cronograma, Anexo I deste edital. Os resultados dos recursos (DEFERIDO/INDEFERIDO) serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br>, Sendo disponibilizado o resultado na íntegra para o candidato que interpôs recurso, através do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

## 12 DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será efetivada mediante a apresentação de cópia legível e original dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento/casamento, RG, CPF;
- Título de eleitor e declaração de quitação com o TRE;
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino);
- Diploma de Conclusão de Curso Superior exigido;
- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais (original);
- 1 foto 3x4 atual;
- Comprovante de residência atualizado;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo (original).

12.2 A modalidade de contratação é a locação de serviços, sem vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano nos termos da Lei nº 8.745/93 e posteriores alterações.

12.3 O contrato firmado entre a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e o Professor Substituto terá vigência de 02 (dois) meses, e até 01 (um) ano, conforme especificado no Anexo III, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da Instituição.

12.4 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo II e respectiva formação do contratado, exigida no Anexo III, deste Edital.

12.5 A convocação dos candidatos selecionados será feita após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União pela Reitora, conforme necessidade da Instituição.

12.6 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e suas controladas, desde que não ocupe cargo efetivo da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, e condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecida declaração, certidão ou qualquer outro documento de comprovação de aprovação no processo seletivo, servindo para este fim a publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

13.2 O Processo Seletivo **não** se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

13.3 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos concorrentes por cargo, inclusive a dos candidatos considerados pessoas com deficiência e a dos candidatos negros, caso obtenham pontuação para figurar nessa lista; a segunda, somente a pontuação dos candidatos considerados pessoas com deficiência, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros.

13.4 O resultado final do Processo Seletivo, uma vez homologado pela Reitora, será publicado no Diário Oficial da União, através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato, contendo relação dos candidatos aprovados.

13.5 O resultado do concurso público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do Instituto Federal do Sertão Pernambuco.

13.6 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

13.7 O candidato convocado terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação da contratação, e mais 3 (três) dias úteis para apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSertãoPE, Petrolina-PE, com a documentação exigida para a sua contratação.

13.8 O candidato convocado que não apresentar a titulação mínima exigida no edital no ato da contratação será desclassificado.

13.9 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído desta seleção.

13.10 O candidato habilitado poderá ser aproveitado em qualquer um dos *Campi* do IFSertãoPE, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, caso surjam vagas e que seja de interesse do candidato aprovado.

13.11 No caso de existir candidato inscrito, que já tenha feito parte do corpo de servidores (substitutos) ou que seja aluno egresso do campus para o qual está concorrendo, a banca examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Coordenação/Curso de origem do referido candidato.

13.12 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato com inscrição validada: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; esteja litigando judicial ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; tenha mantido quaisquer relações de orientação ou co-orientação.

13.13 A verificação da data e horário de todas as etapas será de inteira responsabilidade do candidato.

13.14 Para acessar a plataforma Google Meet, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua, deverá criar gratuitamente através do endereço: <https://accounts.google.com/signup>

13.15 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Reitoria do IFSertãoPE.

13.16 Demais dúvidas poderão ser encaminhadas à comissão organizadora por meio do endereço eletrônico.

Petrolina, 24 de novembro de 2021.

***Maria Leopoldina Veras Camelo***  
Reitora do IF SERTÃO - PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

### ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>DATA PROVÁVEL</b>	<b>ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO</b>
24.11.2021	Publicação do Edital
29.11.2021	Prazo de Impugnação do Edital
29.11 a 06.12.2021	Inscrições.
29.11 a 02.12.2021	Prazo máximo para solicitar a isenção de pagamento da inscrição no site
03.12.2021	Prazo para o candidato conferir no endereço eletrônico a lista de isentos
07.12.2021	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
08.12.2021	Prazo máximo para publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, conforme item 9.8 do edital.
09.12.2021	Interposição de recurso para homologação das inscrições
11.12.2021	Resultado dos pedidos de recurso da homologação das inscrições
14.12.2021	Resultado parcial da avaliação curricular
15.12.2021	Interposição de recurso para avaliação curricular
18.12.2021	Resultado dos pedidos de recurso
19.12 e/ou 20.12	Sorteio de pontos da Prova de desempenho didático com arguição
20.12 e/ou 21.12	Prova de desempenho didático com arguição.
22.12.2021	Resultado preliminar Resultado antes dos recursos e envio ao candidato do documento de autodeclaração e link com horário para realização da aferição, conforme itens 7.5 e 7.6 do edital.
23.12.2021	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e divulgação do resultado, conforme item 7.11 do edital.
24.12.2021	Interposição de recurso do resultado preliminar e da heteroidentificação.
26.12.2021	Prazo final para envio do documento de autodeclaração assinado pelo candidato, conforme item 7.6 do edital.
27.12.2021	Resultado dos pedidos de recurso
A partir de 28.12.2021	Resultado final, após análise de recursos, publicado no D.O.U. e publicado no sítio eletrônico do IFSertãoPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO

EDITAL Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

ANEXO II – DAS ÁREAS/CAMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA  
HORÁRIA

**Campus Petrolina Zona Rural/PE**

Área de Atuação	Vagas			Período/ Regime de Trabalho	Requisito/ Exigência	Previsão de Contratação
	AC	PCD	Negros			
Química	01			7 meses/ 40h	Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química com no mínimo Mestrado.	Fevereiro de 2022
Topografia e Desenho Técnico	01			7 meses/ 40h	Graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia ou Zootecnia, com no mínimo Mestrado.	Fevereiro de 2022
Higiene e Segurança do Trabalho			01	12 meses/ 40h	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e com no mínimo Mestrado.	Fevereiro de 2022

**Campus Salgueiro/PE**

Área de Atuação	Vagas			Período/ Regime de Trabalho	Requisito/ Exigência	Previsão de Contratação
	AC	PCD	Negros			
Geografia	01			6 meses/ 40h	Bacharelado e/ou Licenciatura em Geografia	fevereiro de 2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO

EDITAL Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

**ANEXO III – REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

<b>CLASSE/NÍVEL</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>REQUISITO/EXIGÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO PROFESSOR</b>
D/101	40 HORAS	MESTRADO	R\$ 4.304,92
D/101	40 HORAS	GRADUAÇÃO	R\$ 3130,85

Obs: Para os candidatos com titulação superior à mínima exigida para ingresso na função pretendida (vide anexo II) não será concedida Retribuição por Titulação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO

EDITAL Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

**ANEXO IV – ENDEREÇO DO CAMPUS DO IF SERTÃO-PE**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇOS/HORÁRIOS</b>
PETROLINA ZONA RURAL	Campus Petrolina Zona Rural - Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Petrolina- PE,

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇOS/HORÁRIOS</b>
SALGUEIRO	Campus Salgueiro - BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural CEP: 56000-000   Salgueiro/PE - Brasil

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO

EDITAL Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

ANEXO V

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b>				
<b>De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.</b>				
<b>Nome:</b>			<b>CPF:</b>	
<b>CID:</b> ( )Acidente de trabalho	( )Congênita	<b>Origem da deficiência:</b> ( )Adquirida em pós operatório	( )Acidente comum	( )Doença
<b>Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:</b>				
<b>Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:</b>				
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: ), outras (especificar).			<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular-</b> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica e igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).	
<input type="checkbox"/> <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ <b>Obs: Anexar audiograma</b>			<input type="checkbox"/> <b>IV- Deficiência Intelectual-</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer;	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

	h) - Trabalho. Idade de Início: <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b>
<input type="checkbox"/> <b>III- Deficiência Visual</b> <input type="checkbox"/> cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o. <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para</b>	<input type="checkbox"/> <b>IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). <b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b> <input type="checkbox"/> <b>IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar laudo do especialista</b>
<input type="checkbox"/> <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3o e 4o do Decreto no 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
<b>Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade</b>	
Data:	Assinatura do avaliado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO

EDITAL Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

**ANEXO VI**

**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

<b>ÁREA</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<b>Química</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estrutura Atômica;</li><li>2. Classificação periódica dos elementos químicos;</li><li>3. Ligações químicas;</li><li>4. Funções orgânicas e isometria;</li><li>5. Equilíbrio químico;</li><li>6. Cinética química;</li><li>7. Eletroquímica;</li><li>8. Termodinâmica;</li><li>9. Estudo dos gases e suas propriedades</li><li>10. Compostos de coordenação</li></ol>
<b>Desenho Técnico e Topografia</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Instrumentos e Materiais de Desenho;</li><li>2. Desenho Assistido por Computador;</li><li>3. Escalas, Cota, Cotagem e Regras Gerais de Cotagem;</li><li>4. Sistemas de Representação Gráfica (perspectivas, vistas ortogonais e plantas);</li><li>5. Conceitos Fundamentais, Importância e Aplicações da Topografia na Agricultura, Ângulos Topográficos Horizontais (diretos, azimutes, rumos e deflexões) e Verticais (zenital, alfa e nadiral);</li><li>6. Levantamento topográfico utilizando GPS;</li><li>7. Taqueometria;</li><li>8. Levantamento Planimétrico (conceitos, etapas e métodos);</li><li>9. Levantamento Altimétrico (conceitos, nivelamento trigonométrico, nivelamento geométrico simples e nivelamento geométrico composto);</li><li>10. Instrumentos Topográficos (auxiliares e de medição).</li></ol>
<b>Higiene e Segurança do trabalho</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. NR 31 - Saúde e segurança nas atividades rurais</li><li>2. NR 04 SESMT e NR 05 - CIPA</li><li>3. Saúde e Segurança em Laboratório</li><li>4. Prevenção e Combate a Incêndios</li><li>5. Acidentes do Trabalho e doenças ocupacionais rurais</li><li>6. Atividades e Operações Insalubres/Atividades e Operações Perigosas (NR 15 e NR 16)</li><li>7. NR 17 Ergonomia</li><li>8. Higiene Ocupacional</li><li>9. Protocolos de saúde e segurança do trabalho para a certificação/exportação de frutas</li><li>10. NR 36 - Saúde e Segurança no Setor Frigorífico</li></ol>

<b>Geografia</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Domínios morfoclimáticos brasileiros;</li><li>2. A tectônica global, morfogênese e morfodinâmica do relevo;</li><li>3. A questão ambiental: geopolítica da sustentabilidade;</li><li>4. Fatores e processos de formação dos solos;</li><li>5. Conceitos chaves e princípios da Geografia;</li><li>6. Bacias hidrográficas brasileiras: dinâmica e conservação;</li><li>7. O espaço rural: produção agropecuária e novas ruralidades;</li><li>8. A urbanização no Brasil e no mundo: processo histórico e tendências contemporâneas;</li><li>9. Dinâmica populacional no Brasil e no mundo;</li><li>10. Geopolítica e Globalização.</li></ol>
------------------	---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO

EDITAL Nº 55, DE 24 DE NOVEMBRO 2021

ANEXO VII  
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO (Preto e Pardo) – EDITAL 55/2021

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_ me autodeclarei negro (preto ou pardo) no ato da  
inscrição do Edital nº 55/2021 e estou ciente da minha inteira responsabilidade sobre esta declaração,  
assim como das consequências da constatação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato